



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Emolumentos

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|---|----------------|---|
| 80621 | O delegatário abstém-se de cobrar emolumentos para o registro de atas, estatutos sociais e alterações posteriores de entidades sem fins lucrativos? | | Lei Complementar Estadual n. 156/1997, art. 35, 'n' |
| 80622 | O delegatário abstém-se de cobrar emolumentos para os demais atos de registro solicitados pelas entidades sem fins lucrativos, desde que apresentada certidão válida que comprova tenham sido declaradas de utilidade pública estadual? | | Lei Complementar Estadual n. 156/1997, art. 35, 'o' |

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Livros e Escrituração

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|---|----------------|---|
| 80517 | O registro de pessoas jurídicas é escriturado com número de ordem contínua, data de apresentação e espécie do ato constitutivo? | | CC, arts. 998, § 2.º, 1.040, 1.046 e 1.053; Lei n. 6.015/73, art. 120 |
| 80518 | Para o registro de pessoas jurídicas, o delegatário exige a apresentação de duas vias do estatuto, compromisso ou contrato, lançando em ambas a certidão de registro com o respectivo número de ordem, livro e folha? | | Lei n. 6.015/73, art. 121, primeira parte |
| 80519 | Para o registro de pessoas jurídicas, o delegatário exige requerimento do respectivo representante legal, com firma reconhecida por autenticidade? | | CNCGJ, art. 592, caput |
| 80520 | O delegatário rubrica todas as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto, e entrega uma das vias devidamente registrada ao requerente? | | Lei n. 6.015/73, art. 121, segunda parte |
| 80521 | Para o registro e averbação de alterações de sociedades, o delegatário exige comprovação da qualificação profissional dos sócios, reconhecida pelo respectivo conselho profissional, e certidão de regularidade profissional atualizada? | | CNCGJ, art. 591; Lei n. 6.839/80, art. 1.º |
| 80522 | Para o registro e averbação de alterações de pessoas jurídicas, o delegatário observa estarem os atos visados e assinados por advogado, devidamente identificado? | | Lei n. 8.906/94, art. 1.º, § 2.º; CNCGJ, art. 592, §§ 1.º e 2.º |
| 80523 | Para o registro e averbação de alterações de microempresas e empresas de pequeno porte (LC n. 123/06), o delegatário dispensa a exigência de estarem os atos visados e assinados por advogado? | | Lei Complementar n. 123/06, art. 9.º, § 2.º |
| 80524 | Ao efetuar o registro de microempresas e empresas de pequeno porte, o delegatário dispensa a exigência de apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores (CC, art. 1.011, § 1.º), substituindo-a por declaração do administrador de não estar impedido de exercer a administração da sociedade? | | Lei Complementar n. 123/06, art. 9.º, § 1.º, I |



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

| | | | |
|-------|---|--|---|
| 80525 | O delegatário escritura o Livro A com 300 folhas, nele registrando as associações, fundações, organizações religiosas e sociedades? | | Lei n. 6.015/73, art. 116, I |
| 80526 | O delegatário escritura o Livro B com 150 folhas, nele registrando as oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias? | | Lei n. 6.015/73, art. 116, II |
| 80527 | O delegatário arquiva os contratos, atos, estatutos e publicações em encadernações periódicas, acompanhadas dos respectivos índices? | | Lei n. 6.015/73, art. 117; CNCGJ, art. 587, caput |
| 80528 | O delegatário escritura índices por ordem cronológica e alfabética de todos os registros e arquivos, ainda que por meio de fichas ou informatizado, indicando o nome dos interessados, interveniente e cônjuges? | | Lei n. 6.015/73, art. 118; CNCGJ, art. 587, § 1.º |
| 80529 | O delegatário arquiva os documentos que instruem as averbações junto aos autos que deram origem ao registro, com a respectiva certidão do ato realizado? | | CNCGJ, art. 593, caput |
| 80530 | Na impossibilidade de arquivar os documentos que instruem as averbações junto aos autos que deram origem ao registro, o delegatário aponta na averbação a referência ao registro? | | CNCGJ, art. 593, § 1.º |
| 80531 | O delegatário escritura o Livro de Protocolo, nele apontando todos os títulos apresentados diariamente? | | CNCGJ, art. 583 |
| 80532 | O Livro de Protocolo é escriturado com: a) número de ordem, sequencial e infinito; b) nome do apresentante, grafado por extenso (ressalvadas as abreviaturas usuais das pessoas jurídicas); c) a natureza formal do título; d) a qualidade do lançamento (integral, resumido, penhor etc.) e sua data; e) anotações e averbações? | | CNCGJ, art. 584 |
| 80533 | O Livro de Protocolo é escriturado com uma linha divisória ente um número de ordem e outro? | | CNCGJ, art. 584, parágrafo único |
| 80534 | Ao final do expediente, é lavrado no Livro de Protocolo termo de encerramento, mencionando o número de documentos apontados e de ocorrências, ainda que não tenham ocorrido apontamentos? | | CNCGJ, art. 585 |
| 80535 | O Livro de Protocolo faz referência ao número da folha em que foi lançado o registro, com menção ao número e à folha de outros livros em que houver qualquer nota ou declaração concernente ao mesmo ato? | | CNCGJ, art. 586 |
| 80536 | O delegatário efetua o registro ou averbação no prazo de 30 dias, contados do protocolo e depois de cumprida as exigências legais? | | CNCGJ, art. 594 |
| 81040 | O delegatário abstém-se de registrar ata de condomínio no livro de pessoas jurídicas? | | CC, art. 44 |

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Normas Gerais

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|----------------|----------------|---------------|
|--------|----------------|----------------|---------------|



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

| | | | |
|-------|--|--|---|
| 80500 | O delegatário abstém-se de registrar partidos políticos e seus atos, sociedades de advogados, cooperativas, empresárias, de fomento mercantil e empresários individuais? | | CC, art. 1.150; Lei n. 5.674/71; Lei n. 8.906/94, art. 15, § 1.º; CNCGJ, art. 590 |
| 80501 | O delegatário abstém-se de registrar pessoas jurídicas com idêntica denominação e localizada na mesma comarca? | | CNCGJ, art. 590 |
| 80502 | O delegatário abstém-se de registrar organização não governamental que inclua ou reproduza, em sua composição, siglas ou denominações de órgãos públicos da administração direta e de organismos nacionais e internacionais? | | CNCGJ, art. 590 |
| 80503 | O delegatário abstém-se de registrar pessoas jurídicas cujo objeto ou destinação tratem de atividades ilícitas ou contrárias, nocivas ou perigosas ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública e social? Nesses casos, o delegatário suscita dúvida, de ofício? | | Lei n. 6.015/73, art. 115 e parágrafo único |
| 80504 | O delegatário exige comprovação da autorização do Poder Executivo Federal para registro das pessoas jurídicas que dela careçam para regular funcionamento? | | CC, arts. 45 e 1.123, parágrafo único; Lei n. 6.015/73, art. 119, parágrafo único |
| 80505 | O delegatário abstém-se de registrar sociedades em que figurem como sócios cônjuges casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens ou da separação obrigatória de bens? | | CC, art. 977 |
| 80506 | O delegatário abstém-se de registrar sociedades cuja sede encontre-se fora de sua circunscrição? | | CC, arts. 998, 1.040, 1.046 e 1.053 |
| 80507 | O delegatário abstém-se de registrar fundações e associações cujas atividades sejam exercidas fora de sua circunscrição? | | CNCGJ, art. 592-A |
| 80508 | O delegatário abstém-se de registrar ou averbar atos de pessoas jurídicas não registradas na mesma serventia? | | CNCGJ, art. 590, § 1.º |
| 80509 | Para averbar a extinção da sociedade e seu conseqüente cancelamento de registro, o delegatário exige a apresentação da ata que aprovou as contas da liquidação? | | CC, art. 1.109 |
| 80510 | Para averbar a transformação da sociedade, o delegatário exige a comprovação de ter sido ela aprovada por todos os sócios? | | CC, art. 1.114 |
| 80511 | Para averbar a incorporação de sociedades, o delegatário exige a comprovação de ter sido ela aprovada por todas as sociedades envolvidas, na forma de seus estatutos? | | CC, art. 1.116 |
| 80512 | Averbada a incorporação, o delegatário averba a extinção da sociedade incorporada, quando registrada na sua própria serventia? | | CC, art. 1.118 |
| 80513 | Registrada a fusão, o delegatário averba a extinção das sociedades que se uniram, quando registradas na sua própria serventia? | | CC, art. 1.119 |
| 80514 | O delegatário registra e autentica os livros contábeis obrigatórios das sociedades (ou as fichas que os substituírem), por meio da extração de | | CNCGJ, art. 588, caput |



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

| | | | |
|-------|---|--|-----------------------------|
| | fotocópias dos termos de abertura e encerramento, cujos atos constitutivos estejam registrados na própria serventia? | | |
| 80515 | A autenticação de novo livro é realizada mediante a exibição do livro ou registro anterior a ser encerrado? | | CNCGJ, art. 588, § 1.º |
| 80516 | A autenticação de livros contábeis de diretórios ou comitês de partidos políticos é realizada mediante a comprovação da constituição do respectivo partido, por meio de certidão expedida pelo TRE ou pelas respectivas Zonas Eleitorais, na qual constem o prazo de vigência, os nomes dos dirigentes e o âmbito de atuação da agremiação? | | CNCGJ, art. 590, §§ 2º e 3º |

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Registro de Associações

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|---|----------------|--------------------|
| 80537 | Ao efetuar o registro de associações, o delegatário observa se o estatuto contém: a) a denominação, os fins e a sede da associação; b) os requisitos para admissão demissão e exclusão dos associados; c) os direitos e deveres dos associados; d) as fontes de recursos para sua manutenção; e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; f) as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; g) a forma de gestão e de aprovação das contas? | | CC, art. 54 |
| 80538 | Ao efetuar o registro de associações, o delegatário observa se o estatuto contém: a) seu tempo de duração, se houver; b) o nome e a individualização dos fundadores e dos diretores; c) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; d) a existência ou não de responsabilidade subsidiária dos membros, pelas obrigações sociais; e) as condições de sua extinção e o destino de seu patrimônio, nesse caso? | | CC, art. 46 |
| 80539 | Ao efetuar o registro de associações, o delegatário observa a condição de não possuírem estas fins econômicos? | | CC, art. 53, caput |
| 80540 | Ao averbar a alteração do estatuto ou a destituição de administradores, o delegatário observa se tal deliberação foi tomada pela assembleia geral? | | CC, art. 59 |
| 80541 | Ao averbar a exclusão de associado por justa causa, o delegatário observa se foi-lhe assegurado direito de defesa e de recurso? | | CC, art. 57 |

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Registro de Fundações

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|---|----------------|---------------|
| 80542 | Ao efetuar o registro de fundações, o delegatário observa se o estatuto | | CC, art. 46 |



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

| | | | |
|-------|---|--|--|
| | contém: a) sua denominação, fins, sede, os bens que a compõem e tempo de duração, se houver; b) o nome e a individualização dos instituidores e dos diretores; c) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; d) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; e) as condições de sua extinção e o destino de seu patrimônio, nesse caso? | | |
| 80543 | Ao efetuar o registro de fundações, o delegatário observa ser ela constituída tão somente para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência? | | CC, art. 62, parágrafo único |
| 80544 | Ao efetuar o registro de fundações, o delegatário observa ter sido o estatuto submetido a aprovação do Ministério Público? | | CC, art. 65, caput, c/c art. 66, caput |
| 80545 | Após efetuar o registro de fundações, o delegatário orienta o instituidor sobre a obrigatoriedade de transferir à fundação a propriedade (ou outro direito real) sobre os bens dotados? | | CC, art. 64 |
| 80546 | Ao averbar alterações no estatuto de fundações, o delegatário observa se a reforma: a) não contraria ou desvirtua os fins da fundação; b) foi deliberada por 2/3 dos competentes para gerir e representar a fundação; c) foi aprovada pelo Ministério Público ou, caso denegada, pela autoridade judiciária? | | CC, art. 67 |

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Registro de Organizações Religiosas

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|---|----------------|---|
| 80547 | Ao efetuar o registro de organizações religiosas, o delegatário observa se o ato constitutivo contém: a) sua denominação, sede e fins religiosos; b) o nome e a individualização dos instituidores; c) o destino de seu patrimônio em caso de extinção? | | CC, art. 46 c/c art. 44, § 1.º, Lei n. 6.015/73, art. 120 |

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Registro de Sociedades de Imprensa

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|---|----------------|------------------------------|
| 80616 | Ao efetuar o registro de jornais ou outras publicações periódicas, o delegatário observa ser o pedido está instruído com: a) título do jornal ou periódico, sede da redação, administração e oficinas impressoras, esclarecendo quanto a estas se são próprias ou de terceiros, e indicando, neste caso, os respectivos proprietários; b) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou do redator-chefe; c) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do proprietário; d) cópia do estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova da nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios, quando o proprietário for pessoa jurídica? | | Lei n. 6.015/73, art. 123, I |



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

| | | | |
|-------|--|--|----------------------------------|
| 80617 | Ao efetuar o registro de oficinas impressoras, o delegatário observa ser o pedido está instruído com: a) nome, nacionalidade, idade e residência do gerente e do proprietário; b) sede da administração, endereço onde funcionam as impressoras e denominação dessas; c) cópia do estatuto ou contrato social, quando o proprietário for pessoa jurídica? | | Lei n. 6.015/73, art. 123, II |
| 80618 | Ao efetuar o registro de empresas de radiodifusão, o delegatário observa ser o pedido está instruído com: a) designação da emissora, sede de sua administração e local das instalações do estúdio; b) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou do redator-chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas? | | Lei n. 6.015/73, art. 123, III |
| 80619 | Ao efetuar o registro de empresas noticiosas, o delegatário observa ser o pedido está instruído com: a) nome, idade e residência do gerente ou do proprietário; b) sede da administração; c) cópia do estatuto ou contrato social, quando o proprietário for pessoa jurídica? | | Lei n. 6.015/73, art. 123, IV |
| 80620 | O delegatário averba no prazo máximo de 8 dias, contados do respectivo requerimento, as alterações das declarações e dos documentos arrolados nos incisos I a IV do art. 123 da Lei n. 6.015/73? | | Lei n. 6.015/73, art. 123, § 1.º |

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Registro de Sociedades de Responsabilidade Limitada

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|--|----------------|------------------------------------|
| 80592 | Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário observa se o contrato social contém: a) nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, quando pessoas naturais; b) a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, quando pessoas jurídicas; c) a denominação, objeto, sede e prazo da sociedade; d) o capital da sociedade, expresso em moeda corrente; e) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la; f) as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; g) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas; h) se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais? | | CC, art. 1.054 c/c art. 997 |
| 80593 | Ao efetuar o registro de sociedades limitada (CC, art. 1.052), o delegatário observa se o contrato social contém: a) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; c) as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso? | | CC, art. 46 |
| 80594 | Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário observa se o requerimento vem acompanhado do instrumento autenticado do contrato e da respectiva procuração, quando algum sócio nele houver sido | | CC, art. 1.053 c/c art. 998, § 1.º |



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

| | | | |
|-------|--|--|---|
| | representado por procurador? | | |
| 80595 | Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário exige a apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores, a fim de averiguar os impedimentos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil? | | CC, art. 1.053 c/c art. 998, § 1.º |
| 80597 | Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário observa se o contrato social indica a firma social? | | CC, 1.054 |
| 80598 | Ao efetuar o registro de sociedades limitada, o delegatário observa a vedação de a contribuição social consistir em prestação de serviços? | | CC, 1.055, § 2.º |
| 80599 | Ao averbar as modificações do contrato social que tratem dos requisitos previstos no art. 997 do Código Civil, o delegatário observa se foram aprovadas por unanimidade? | | CC, art. 1.053 c/c art. 999, primeira parte |
| 80600 | Ao averbar as modificações do contrato social, o delegatário observa se foram aprovadas por maioria absoluta, ou por unanimidade quando assim determinar o contrato? | | CC, art. 1.053 c/c art. 999, segunda parte |
| 80601 | Ao averbar a designação de administrador não sócio, o delegatário observa se foi aprovada por unanimidade (caso ainda não integralizado o capital social), ou por 2/3 dos sócios, após a integralização? | | CC, art. 1.061 |
| 80602 | Ao averbar a designação de administrador não sócio, o delegatário observa se o requerimento menciona seu nome, nacionalidade, estado civil e residência? | | CC, art. 1.062, § 2.º |
| 80603 | Ao averbar a designação de administrador não sócio, o delegatário observa se com o requerimento é apresentado documento de identidade do nomeado, seu ato e a data de nomeação, bem como o prazo de gestão? | | CC, art. 1.062, § 2.º |
| 80604 | Ao averbar a destituição de sócio da administração, assim nomeado no contrato, o delegatário observa se a deliberação foi aprovada por 2/3 do capital social, salvo se houver disposição contratual em contrário? | | CC, art. 1.063, § 1.º |
| 80605 | Ao efetuar o registro de sucursais, filiais ou agências de sociedades de responsabilidade limitada sediadas em outra circunscrição, o delegatário exige a apresentação da prova da inscrição originária? | | CC, art. 1.053 c/c art. 1.000 |
| 80606 | O delegatário abstém-se de registrar contrato social que estipule a exclusão de qualquer sócio da participação dos lucros e das perdas? | | CC, art. 1.053 c/c art. 1.008 |
| 80607 | Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo indeterminado, o delegatário exige seja comprovada a notificação dos demais sócios com antecedência mínima de 60 dias, caso não disponha de modo contrário o contrato? | | CC, art. 1.053 c/c art. 1.029, primeira parte |
| 80608 | Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo determinado, o delegatário a comprovação de justa causa, assim reconhecida pela autoridade judiciária? | | CC, art. 1.053 c/c art. 1.029, segunda parte |
| 80609 | Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo determinado, o | | CC, art. 1.087, c/c arts. 1.044 e 1.033, |



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

| | | | |
|-------|---|--|---|
| | delegatário observa se foi aprovada pela unanimidade dos sócios? | | II |
| 80610 | Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo indeterminado, o delegatário observa se foi aprovada pela maioria absoluta dos sócios? | | CC, art. 1.087, c/c arts. 1.044 e 1.033, II |

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Registro de Sociedades em Comandita Simples

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|---|----------------|---|
| 80575 | Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário observa se o contrato social contém: a) nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios; b) a denominação, objeto, sede e prazo da sociedade; c) o capital da sociedade, expresso em moeda corrente; d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la; e) as prestações a que se obriga o sócio cuja prestação consista em serviços; f) as pessoas incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; g) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas? | | CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 997 |
| 80576 | Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário observa se o contrato social contém: a) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; c) as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso? | | CC, art. 46 |
| 80577 | Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário observa se o requerimento vem acompanhado do instrumento autenticado do contrato e da respectiva procuração, quando algum sócio nele houver sido representado por procurador? | | CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 998, § 1.º |
| 80578 | Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário exige a apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores, a fim de averiguar os impedimentos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil? | | CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 1.011, § 1.º |
| 80579 | Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário observa se o contrato social indica a firma social? | | CC, art. 1.046 c/c art. 1.041 |
| 80580 | O delegatário abstém-se de efetuar o registro de sociedades em comandita simples em que figurem como sócios pessoas jurídicas? | | CC, 1.046 c/c art. 1.039 |
| 80581 | O delegatário abstém-se de efetuar o registro de sociedades em comandita simples em que a administração seja atribuída a quem não for sócio? | | CC, 1.046 c/c art. 1.042 |
| 80582 | Ao efetuar o registro de sociedades em comandita simples, o delegatário observa se o contrato social discrimina os sócios comanditados e os comanditários? | | CC, art. 1.045, parágrafo único |
| 80583 | Ao averbar as modificações do contrato social que tratem dos requisitos | | CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040, 1.041 e |



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

| | | | |
|-------|--|--|--|
| | previstos nos arts. 997 e 1.041 do Código Civil, o delegatário observa se foram aprovadas por unanimidade? | | 999, primeira parte |
| 80584 | Ao averbar as modificações do contrato social, o delegatário observa se foram aprovadas por maioria absoluta, ou por unanimidade quando assim determinar o contrato? | | CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 999, segunda parte |
| 80585 | Ao efetuar o registro de sucursais, filiais ou agências de sociedades em comandita simples sediadas em outra circunscrição, o delegatário exige a apresentação da prova da inscrição originária? | | CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 1.000 |
| 80586 | O delegatário abstém-se de registrar contrato social que estipule a exclusão de qualquer sócio da participação dos lucros e das perdas? | | CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 1.008 |
| 80587 | Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo indeterminado, o delegatário exige seja comprovada a notificação dos demais sócios com antecedência mínima de 60 dias, caso não disponha de modo contrário o contrato? | | CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 1.029, primeira parte |
| 80588 | Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo determinado, o delegatário a comprovação de justa causa, assim reconhecida pela autoridade judiciária? | | CC, art. 1.046 c/c arts. 1.040 e 1.029, segunda parte |
| 80589 | Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo determinado, o delegatário observa se foi aprovada pela unanimidade dos sócios? | | CC, art. 1.051, I, c/c arts. 1.040 e 1.033, II |
| 80590 | Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo indeterminado, o delegatário observa se foi aprovada pela maioria absoluta dos sócios? | | CC, art. 1.051, I, c/c arts. 1.040 e 1.033, III |
| 80591 | Quando perdura por mais de 180 dias a falta de uma das categorias de sócio, o delegatário promove, de ofício, a averbação da dissolução da sociedade? | | CC, art. 1.051, II |

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Registro de Sociedades em Nome Coletivo

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|---|----------------|-----------------------------|
| 80560 | Ao efetuar o registro de sociedades em nome coletivo, o delegatário observa se o contrato social contém: a) nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios; b) a denominação, objeto, sede e prazo da sociedade; c) o capital da sociedade, expresso em moeda corrente; d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la; e) as prestações a que se obriga o sócio cuja prestação consista em serviços; f) as pessoas incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; g) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas? | | CC, art. 1.040 c/c art. 997 |
| 80561 | Ao efetuar o registro de sociedades em nome coletivo, o delegatário observa se o contrato social contém: a) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; c) | | CC, art. 46 |



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

| | | | |
|-------|---|--|---|
| | as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso? | | |
| 80562 | Ao efetuar o registro de sociedades em nome coletivo, o delegatário observa se o requerimento vem acompanhado do instrumento autenticado do contrato e da respectiva procuração, quando algum sócio nele houver sido representado por procurador? | | CC, art. 1.040 c/c art. 998, § 1.º |
| 80563 | Ao efetuar o registro de sociedades em nome coletivo, o delegatário exige a apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores, a fim de averiguar os impedimentos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil? | | CC, art. 1.040 c/c art. 1.011, § 1.º |
| 80564 | Ao efetuar o registro de sociedades em nome coletivo, o delegatário observa se o contrato social indica a firma social? | | CC, art. 1.041 |
| 80565 | O delegatário abstém-se de efetuar o registro de sociedades em nome coletivo em que figurem como sócios pessoas jurídicas? | | CC, art. 1.039 |
| 80566 | O delegatário abstém-se de efetuar o registro de sociedades em nome coletivo em que a administração seja atribuída a quem não for sócio? | | CC, art. 1.042 |
| 80567 | Ao averbar as modificações do contrato social que tratem dos requisitos previstos nos arts. 997 e 1.041 do Código Civil, o delegatário observa se foram aprovadas por unanimidade? | | CC, art. 1.040 c/c art. 999, primeira parte |
| 80568 | Ao averbar as modificações do contrato social, o delegatário observa se foram aprovadas por maioria absoluta, ou por unanimidade quando assim determinar o contrato? | | CC, art. 1.040 c/c art. 999, segunda parte |
| 80569 | Ao efetuar o registro de sucursais, filiais ou agências de sociedades em nome coletivo sediadas em outra circunscrição, o delegatário exige a apresentação da prova da inscrição originária? | | CC, art. 1.040 c/c art. 1.000 |
| 80570 | O delegatário abstém-se de registrar contrato social que estipule a exclusão de qualquer sócio da participação dos lucros e das perdas? | | CC, art. 1.040 c/c art. 1.008 |
| 80571 | Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo indeterminado, o delegatário exige seja comprovada a notificação dos demais sócios com antecedência mínima de 60 dias, caso não disponha de modo contrário o contrato? | | CC, art. 1.040 c/c art. 1.029, primeira parte |
| 80572 | Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo determinado, o delegatário a comprovação de justa causa, assim reconhecida pela autoridade judiciária? | | CC, art. 1.040 c/c art. 1.029, segunda parte |
| 80573 | Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo determinado, o delegatário observa se foi aprovada pela unanimidade dos sócios? | | CC, art. 1.044 c/c art. 1.033, II |
| 80574 | Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo indeterminado, o delegatário observa se foi aprovada pela maioria absoluta dos sócios? | | CC, art. 1.044 c/c art. 1.033, III |



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Categoria : Registro de Sociedades Estrangeiras

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|--|----------------|--|
| 80611 | Ao efetuar o registro de sociedades estrangeiras, o delegatário exige a apresentação de exemplar da publicação do decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo Federal? | | CC, art. 1.136, § 1.º |
| 80612 | Ao efetuar o registro de sociedades estrangeiras, o delegatário exige a apresentação de comprovante de depósito em dinheiro, em estabelecimento bancário oficial, do capital destinado às operações no território nacional? | | CC, art. 1.136, § 1.º, c/c art. 1.134, § 1.º, IV |
| 80613 | O termo de inscrição da sociedade estrangeira contém: a) nome, objeto, duração e sede da sociedade no estrangeiro; b) lugar da sucursal, filial ou agência, no país; c) data e número do decreto de autorização; d) o capital destinado às operações no país; e) individualização do seu representante permanente? | | CC, art. 1.136, § 2.º |
| 80614 | Ao efetuar o registro de sociedades estrangeiras, o delegatário exige a apresentação do instrumento de nomeação de representante permanente no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade? | | CC, art. 1.138 |
| 80615 | Ao averbar quaisquer modificações no contrato social ou no estatuto da sociedade estrangeira, o delegatário exige a apresentação da respectiva aprovação do Poder Executivo Federal? | | CC, art. 1.139 |

Especialidade : Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Categoria : Registro de Sociedades Simples

| # Item | Descrição Item | Norma (antiga) | Norma (atual) |
|--------|---|----------------|---------------|
| 80548 | Ao efetuar o registro de sociedades simples, o delegatário observa se o contrato social contém: a) nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, quando pessoas naturais; b) a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, quando pessoas jurídicas; c) a denominação, objeto, sede e prazo da sociedade; d) o capital da sociedade, expresso em moeda corrente; e) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la; f) as prestações a que se obriga o sócio cuja prestação consista em serviços; g) as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; h) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas; i) se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais? | | CC, art. 997 |
| 80549 | Ao efetuar o registro de sociedades simples, o delegatário observa se o contrato social contém: a) o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) se o ato constitutivo | | CC, art. 46 |



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

| | | | |
|-------|--|--|--------------------------------|
| | é reformável no tocante à administração, e de que modo; c) as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso? | | |
| 80550 | Ao efetuar o registro de sociedades simples, o delegatário observa se o requerimento vem acompanhado do instrumento autenticado do contrato e da respectiva procuração, quando algum sócio nele houver sido representado por procurador? | | CC, art. 998, § 1.º |
| 80551 | Ao efetuar o registro de sociedades simples, o delegatário exige a apresentação de certidão de antecedentes criminais dos administradores, a fim de averiguar os impedimentos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil? | | CC, art. 1.011, § 1.º |
| 80552 | Ao averbar as modificações do contrato social que tratem dos requisitos previstos no art. 997 do Código Civil, o delegatário observa se foram aprovadas por unanimidade? | | CC, art. 999, primeira parte |
| 80553 | Ao averbar as modificações do contrato social, o delegatário observa se foram aprovadas por maioria absoluta, ou por unanimidade quando assim determinar o contrato? | | CC, art. 999, segunda parte |
| 80554 | Ao efetuar o registro de sucursais, filiais ou agências de sociedades simples sediadas em outra circunscrição, o delegatário exige a apresentação da prova da inscrição originária? | | CC, art. 1.000 |
| 80555 | O delegatário abstém-se de registrar contrato social que estipule a exclusão de qualquer sócio da participação dos lucros e das perdas? | | CC, art. 1.008 |
| 80556 | Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo indeterminado, o delegatário exige seja comprovada a notificação dos demais sócios com antecedência mínima de 60 dias, caso não disponha de modo contrário o contrato? | | CC, art. 1.029, primeira parte |
| 80557 | Ao averbar a retirada espontânea de qualquer sócio da sociedade por prazo determinado, o delegatário a comprovação de justa causa, assim reconhecida pela autoridade judiciária? | | CC, art. 1.029, segunda parte |
| 80558 | Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo determinado, o delegatário observa se foi aprovada pela unanimidade dos sócios? | | CC, art. 1.033, II |
| 80559 | Ao averbar a dissolução da sociedade por tempo indeterminado, o delegatário observa se foi aprovada pela maioria absoluta dos sócios? | | CC, art. 1.033, III |